

PROCESSO CEE nº 190/77

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

ASSUNTO: Reconhecimento dos Cursos do Estudos Sociais (Licenciatura de 1º Grau)- Habilitação em Educação Moral e Cívica (Licenciatura Plena)

RELATOR: Conselheiro Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE nº 566/77 - CTG - APROVADO EM 06/07/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A universidade de Taubaté, juntando a documentação necessária, solicita o reconhecimento dos Cursos de Estudos Sociais (Licenciatura de 1º Grau) com habilitação em Educação Moral e Cívica (Licenciatura Plena).

O processo, regularmente instruído, foi devidamente analisado pela Assessoria, subindo afinal ao exame do Relator.

A Universidade de Taubaté constitui uma autarquia Municipal de regime especial, criada pela Lei Municipal nº 1498, de 06 de dezembro de 1974.

Foi instalada e autorizada a funcionar através do Parecer nº 3585/75, do Conselho Estadual de Educação e Decreto nº 3.443, de 23 de dezembro de 1975, do Prefeito Municipal de Taubaté, resultante da transformação em Universidade (nos termos do Artigo 1º, letra b e seu parágrafo único da resolução nº 29, de 14/06/74, do Conselho Federal de Educação) da Federação de Faculdades de Taubaté, formada pelas seguintes Faculdades, todas devidamente reconhecidas: Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras; de Direito; de Ciências Econômicas e Administrativas; Escola de Engenharia; Faculdade de Serviço Social e Escola de Educação Física e Desportos de Taubaté.

O Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de Taubaté foram aprovados pelos Pareceres CEE nºs. 568/76 e 568-A/76, devidamente homologados pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação do Estado de São Paulo.

A Universidade em exame obteve o seu reconhecimento através do Parecer CEE nº 876, de 25 de outubro de 1976, reconhecimento este que, nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 5540/68,

com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 642, de 09 de setembro de 1969, tornar-se-ia efetivo pelo Decreto Presidencial nº 78.924, de 09 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 1976 (conforme fls. 41).

O Curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º Grau com habilitação em Educação Moral e Cívica - licenciatura plena para o qual se pretende agora o reconhecimento, foi autorizado o funcionar através do Decreto Presidencial nº 76362, de 03 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial da União nessa mesma data, curso então vinculado à extinta Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (às fls. 232) hoje incorporado e integrante da Universidade do Taubaté.

2. Fundamentação:

A Universidade de Taubaté atendeu, como segue, os incisos do artigo 5º da deliberação 20/65 deste Conselho que estabelece normas para o reconhecimento de Cursos.

Assim é que do processo consta:

1 - Teor da lei de qual se originou o estabelecimento:

A Lei Municipal nº 1498/74 criou a Universidade de Taubaté, instituição municipal de ensino superior, sob a forma de autarquia educacional de regime especial.

2 - Indicação do curso, com a respectiva estruturação curricular:

Curso: Estudos Sociais, 1º Grau, habilitação em Educação Moral e Cívica.

Quanto à estrutura curricular, o curso é oferecido em 4 anos, integralizando um total de 2.460 horas/aula, não computando as destinadas às disciplinas Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física; estando de acordo com o disposto na legislação federal.

1º Período

História Antiga e Medieval	120 horas/aula
História do Brasil I	120 horas/aula
Geografia Física Geral e do Brasil	90 horas/aula
Fundamentos das Ciências Sociais	90 horas/aula

Teoria Geral do Estado.....	60	horas/aula
Psicologia da Educação.....	60	horas/aula
Língua Portuguesa.....	120	horas/aula
Total	660	horas/aula
Estudo de Problemas Brasileiros.....	60	horas/aula)

2º Período

História Medieval e Contemporânea.....	120	horas/aula
História do Brasil II -----	120	horas/aula
Geografia Física e Humana Geral e do Brasil.....	90	horas/aula
Filosofia I.....	90	horas/aula
Organização Social e Política do Brasil.....	60	horas/aula
Didática.....	60	horas/aula
Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau.....	60	horas/aula
Prática do Ensino de 1º Grau.....	60	horas/aula
Total	660	horas/aula

3º Período

História Social Política Econômica Geral.....	60	horas/aula
Geografia Física Geral e do Brasil.....	60	horas/aula
Sociologia.....	90	horas/aula
Filosofia II.....	60	horas/aula
Cultura Brasileira.....	60	horas/aula
História das Doutrinas Morais.....	60	horas/aula
Estudo de Problemas Brasileiros II.....	120	horas/aula
Total	510	horas/aula

4º Período

História Social Política e Econômica do Brasil.....	60	horas/aula
Geografia Humana Geral e do Brasil.....	90	horas/aula
Política.....	120	horas/aula
Fundamentos Filosóficos da Educação Floral -----	60	horas/aula
Introdução à Economia.....	120	horas/aula
História do Pensamento Político e das Doutrinas Sociais.....	60	horas/aula
Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau.....	60	horas/aula
Prática de Ensino de 2º Grau.....	60	horas/aula
Total	630	horas/aula

Não ministradas 60 horas/aula de Educação Física - sob a forma de Prática Desportiva - por período(ano letivo) num total geral de 240 horas/aula no curso.

3- Composição do Corpo Docente e os respectivos pareceres de aprovação. Todos os professores abaixo relacionados preenchem plenamente os requisitos legais e didáticos para o exercício da função.

	Parecer
1) Didática I-----	
Ana Helena Tavares Lucci.....	CEE 0080/75
2) Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau -----	CCE 199/72
Armando Fernandes de Castro	
3) História II (Mod. e Cont.)-----	CEE 405/62
Ariosto Giaquinto.....	
4) Filosofia I-----	
Benedito Augusto Correa.....	CES-MEC 576/61
5) Filosofia II-----	
Benedito Augusto Correa -----	CES-MEC 576/61
6) Fundamentos Filosóficos de Educação Moral -----	CES-MEC 576/61
Benedito Augusto Correa -----	
7) Política-----	CEE 518/74
Benedito Beni das Santos.....	
8) Geografia Física, Humana Geral - - - -	
Décio Matos Nogueira.....	CEE 3152/74
9) Sociologia -----	
Djalma Monteiro Colombi.....	CEE 1312/74
10) Estudo de Problemas Brasileiros I - - - -	
Joffre Alves Furquim.....	CEE 220/71
11) Estudo de Problemas Brasileiros II-----	
Joffre Alves Furquim.....	CEE 220/71
12) Geografia Física, Humana do Brasil-----	
Joffre Alves Furquim.....	CEE 3154/74
13) Teoria Geral do Estado-----	
José Alves -----	CEE 1883/73
14) História do Pensamento Político das Doutrinas Sociais-----	
José Carlos Sebo B. Meihy.....	CEE 3150/74
15) Organização Social e Política do Brasil-----	
José Carlos Sebe B. Meihy.....	CEE 3150/74
16) Introdução à Economia-----	
José Roberto Monteiro.....	CEE 391/70

- 17) História do Brasil I _____
 José Walter Lippi _____CFE 244/71
- 18) História do Brasil II _____
 José Walter Lippi _____CEE 308/69
- 19) História das Doutrinas ~~Morais~~ _____
 Maria Januária Vilela Santos _____CEE 3146/74
- 20) Cultura Brasileira _____
 Maria Suzana Eliezer de Barros _____CFE 093/73
- 21) Estrutura e Funcionamento de Ensino do 2º Grau -
 Marilda Prado _____CEE 3151/74
- 22) Psicologia da Educação I _____
 Marília Azevedo Righi Badaró _____CEE 3147/74
- 23) Prática Desportiva _____
 Paulo Cicchi _____CEE 458/71
- 24) História Antiga _____
 Sônia Aparecida de Siqueira _____CEE 3142/74
- 25) História Econômica, Política e Social do Brasil -
 Sônia Aparecida de Siqueira _____CEE 3142/74
- 26) História Econômica, Política e Social Ceral _____
 Sônia Aparecida de Siqueira _____CEE 3142/74
- 27) História I (Antiga e Medieval) _____
 Vivência Geni Arantes B. Araújo _____CEE 3144/74
- 28) Fundamentos das Ciências Sociais _____
 Gilma Berenice Genoffre Vallada _____CEE 3143/74
- 29) Sociologia _____
 Gilma Berenice G. Vallada _____CEE 405/62

4- O orçamento geral aprovado para o exercício de 1977 - Receita e Despesa- constante às fls. 220 dos autos, demonstra que a Universidade de Taubaté tem condições de manter, satisfatoriamente, o Curso para o qual pretende o reconhecimento.

5- Às fls. 225 e 226, consta cópia da Lei Municipal nº 1.617/76 cujo tocr consiste na tabela de vencimentos dos cargos e funções do magistério de nível superior, atendendo às exigências do mercado de trabalho.

6- Em se tratando de Universidade, a prova de regular funcionamento do Curso se faz através da relação de alunos matriculados no Curso em exame; a relação enviada pela Universidade de Taubaté está às fls. 388 a 391.

O acervo da Biblioteca, relaciona-se por assunto, encontra-se às fls 288 a 385, com número de livros e periódicos bastante satisfatórios.

8- No que se refere a equipamentos, a univorsidade enviou informações detalhadas, incluindo fotos das instalações às fls. 48 a 50 e 234 a 245, as peças já foram analisadas pelo CEE quando da instalação e o reconhecimento da Universidade e julgados satisfatórios.

II CONCLUSÃO

Pelos documentos apresentados, pelo conhecimento próprio do Relator, bem como pelo parecer elaborado pela Comissão de Conselheiros constituída quando do processo de reconhecimento da universidade de Taubaté (Processo CEE nº 713/76), é que voto pelo reconhecimento dos Cursos de Estudos Sociais, Licenciatura de 1º Grau, com habilitação em Educação Moral e Cívica, licenciatura plena, da Universidade de Taubaté, nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 5.540 de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto Lei 842 de 05 de setembro de 1969.

São Paulo, 08 de junho de 1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Almirão Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, ~~Moacyr~~ Expedito M. Vaz Guimarães, Esmeralda ~~Araújo~~ Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/06/77.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1977

a) Cons^o JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.